



Prefeitura Municipal de Pelotas
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 6.419, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe acerca da desafetação e permuta entre a área em que se encontra estabelecida a Escola Estadual de Ensino Fundamental Arco-Íris, situada em área verde, com a área institucional onde se encontram a pista de skate e a cancha de futebol no Loteamento Arco-Íris, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei trata da desafetação e permuta entre a área em que se encontra estabelecida a Escola Estadual de Ensino Fundamental Arco-Íris, situada em área verde, com a área institucional onde se encontram a pista de *skate* e a cancha de futebol no Loteamento Parque Residencial Arco-Íris.

Art. 2º Fica afetado como área verde, um terreno de forma irregular, situado na zona urbana desta cidade, no Loteamento Parque Residencial Arco-Íris, medindo 102,93m de frente noroeste para a Rua Francisco Antunes Júnior (antiga Rua 06 do Loteamento Arco-Íris), 87,15m a sudoeste por onde confronta com a área institucional remanescente, onde se encontra edificada a Escola de Educação Infantil, Posto de Saúde e Igreja, 15,40m a nordeste onde se confronta com o entroncamento das Avenidas Guilherme Minsen e Agostín Agapino Franco 125,32m a leste pela Av. Agostín Agapino Santos. O terreno descrito possui uma área superficial de 5.501,28m², e está matriculada no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pelotas sob o n.º 13.858, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 3º Fica afetada como área institucional, um terreno de forma irregular, situado na zona urbana desta cidade, no Loteamento Parque Residencial Arco-Íris, medindo 96,96m de frente noroeste para a Rua Inocência Queiroz (antiga Rua 07 do Loteamento Arco-Íris), obedecendo ao rumo horário, segue em direção noroeste-sudeste por uma linha reta que mede 30,00m e confronta-se a noroeste com a Av. Pery Ribas (antes Av. Coletora 1), daí segue em direção noroeste-sudeste por uma linha reta que mede 16,52m confrontando-se a noroeste também com a área remanescente, daí segue em direção

norte-sul por uma linha reta que mede 63,93m e confronta-se a leste com a Av. Agustín Agapino Santos, daí segue em direção leste-oeste por uma linha reta que mede 29,40m, confrontando-se ao sul com Helmut Harter, daí segue em direção sudeste noroeste por uma linha reta que mede 65,68m confrontando-se a sudeste com área remanescente, fechando-se assim o perímetro da área. O terreno descrito possui uma área superficial de 5.501,28m², faz parte da Praça A do Loteamento Arco-Íris e está matriculada no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pelotas sob o n.º 13.858, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 4º As áreas descritas nos arts. 2º e 3º da presente Lei ficam permutadas entre si, tendo em vista a ocorrência de ocupação inversa entre ambas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 3 de janeiro de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete